



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**  
**( 9ª ICFeX/1982)**



**BOLETIM INFORMATIVO N.º 03**  
**(Mar / 2012)**

**FALE COM A 9ª ICFeX**

Correio Eletrônico: [9icfex@bol.com.br](mailto:9icfex@bol.com.br)  
Página Internet: [www.9icfex.eb.mil.br](http://www.9icfex.eb.mil.br)  
Página Intranet: [intranet.9icfex.eb.mil.br](http://intranet.9icfex.eb.mil.br)  
Telefones: Fixo- 0xx67 3368-4923/4249/4237  
**RITEx – 890**

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>2 Pág.</b>	<b>Confere</b>
			Subch 9ª ICFEEx

## ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
<b>1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL</b>	
<b>Registro da Conformidade Contábil Mensal</b>	3
<b>2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS</b>	
<b>1. Tomada de Contas Anual</b>	
a. Regulares	3
b. Irregulares	3
<b>2. Tomada de Contas Especial</b>	3
<b>3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS</b>	
<b>1. Modificações de Rotinas de Trabalho</b>	
a. <u>Execução Orçamentária</u>	
1) Diretrizes Para a Gestão Orçamentária e Financeira	4
b. <u>Controle Interno</u>	14
1) Plano Anual das Atividades de Auditoria/ 2012	16
2) Recomendações do TCU	17
<b>2. Recomendações sobre Prazos</b>	18
<b>3. Soluções de Consultas</b>	18
<b>4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG</b>	18
a. Legislações e Atos Normativos	18
b. Orientações	19
<b>4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS</b>	
<b>Informações do tipo “você sabia?”</b>	20
Anexo “A” – Pregão Eletrônico SRP Para Manutenção de Bens Imóveis	21
Anexo “B” – Convênios Com Fundações de Apoio	22
Anexo “C” – Correção Monetária de Débito.	28
Anexo “D” – Resultado do Prêmio “Destaque” do mês de fevereiro/2012	32

9ª ICFEEx	<b><i>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</i></b>	<b>3 Pág.</b>	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	--	-------------------	----------------------------------



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**  
**(9ª ICFEEx/1982)**

**1ª PARTE – Conformidade Contábil**

**Registro da Conformidade Contábil – “FEV/2012”**

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou, no SIAFI, a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de **MARÇO de 2012**, de todas as UG, **SEM RESTRICÇÕES**.

**2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas**

**1. Tomadas de Contas Anuais**

Nada a considerar

**2. Tomadas de Contas Especiais**

Nada a considerar.

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>4 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	---	-------------------	--

### **3ª PARTE – Orientação Técnica**

#### **1. Modificação de Rotina de Trabalho**

##### **a. Execução Orçamentária**

##### 1) DIRETRIZES PARA A GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
(Contadoria Geral-1841)**

**Brasília, 8 de março de 2012.**

**Of nº 27-AOFin/SEF - CIRCULAR**

**Do** Subsecretário de Economia e Finanças  
**Ao** Sr Chefe da 1ª ICFEEx, Chefe da 10ª ICFEEx,  
Chefe da 2ª ICFEEx, Chefe da 3ª ICFEEx,  
Chefe da 11ª ICFEEx, Chefe da 4ª ICFEEx,  
Chefe da 12ª ICFEEx, Chefe da 9ª ICFEEx,  
Chefe da 5ª ICFEEx, Chefe da 8ª ICFEEx,  
Chefe da 7ª ICFEEx

**Assunto:** Diretrizes para a gestão orçamentária e financeira

**Anexos:** 1) Diretriz\_Complementar\_SEF\_a\_O\_Frag\_2012\_Cmt\_EB; e

2) Ordem\_Fragmentaria\_Nr\_001-A3.2,\_de\_27\_Fev\_12.

1. Versa o presente expediente sobre as diretrizes para a gestão orçamentária e financeira para o ano de 2012.
2. Incumbiu-me o Sr Secretário de Economia e Finanças de encaminhar a essa Inspeção as diretrizes anexas, versando sobre as principais prescrições para a gestão dos recursos alocados ao Exército. Os documentos se complementam com a finalidade de orientar as atividades de execução orçamentária, administração financeira, contabilidade, controle interno e pagamento de pessoal no atual exercício financeiro.
3. A Ordem Fragmentária nº 001-A/3.2, de 27 FEV 12, expedida pelo Sr Cmt Ex, traça as recomendações gerais para a gestão orçamentária e financeira em 2012, mantendo as premissas já fixadas por meio da Diretriz Geral para o período 2011-2014. A Diretriz Complementar da SEF salienta os principais aspectos

9ª ICFeX	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>5 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFeX</b>
----------	---	-------------------	---

que devem ser observados por todos os órgãos envolvidos no processo de gestão dos recursos do Exército, no intuito de garantir o judicioso e oportuno emprego dos mesmos.

4. Em face do acima exposto, incumbiu-me ainda, de solicitar a divulgação das supracitadas diretrizes no âmbito das Unidades Gestoras vinculadas a essa Inspeção, inclusive com a publicação das mesmas no próximo Boletim Informativo dessa ICFeX, reiterando a fiel observância aos preceitos firmados, para possibilitar o pleno êxito em todas as atividades administrativas das organizações militares da Força no corrente ano.

5. Outrossim, incumbiu-me também, de salientar a importância do que prescreve a letra "g" do nº 6, da Diretriz Complementar da SEF, particularmente quanto às atribuições direcionadas a todas Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército.

---

**Gen Div Carlos Henrique Carvalho Primo**

Subsecretário de Economia e Finanças

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

(Contadoria Geral/1841)

**DIRETRIZ COMPLEMENTAR**

**À ORDEM FRAGMENTÁRIA Nº 001-A/3.2, de 27 FEV 12**

## **1. FINALIDADE**

Orientar as atividades de execução orçamentária, administração financeira, contabilidade, controle interno e pagamento de pessoal no atual exercício financeiro, em complemento à Ordem Fragmentária nº 001-A/3.2, de 27 FEV 12, do Sr Comandante do Exército.

## **2. REFERÊNCIA**

- a. Diretriz Geral do Sr Comandante do Exército – 2011/2014.
- b. Ordem Fragmentária nº 001-A/3.2, de 27 FEV 12, do Sr Comandante do Exército.

## **3. OBJETIVOS**

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>6 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	---	-------------------	--

- a. Transmitir as principais recomendações para o judicioso e oportuno emprego dos recursos alocados à Força.
- b. Criar condições para que todas as ações que gerem despesas no âmbito da Força possam ser executadas com austeridade.
- c. Definir as principais medidas a serem desencadeadas pelas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) da SEF e pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx) no decorrer do ano de 2012.
- d. Orientar, como Órgão Complementar do Sistema de Planejamento Administrativo do Exército, as Unidades Gestoras Responsáveis e Executoras (UGR/UGE) quanto aos procedimentos a serem seguidos.

#### 4. PREMISSAS

- a. No atual exercício financeiro, projeta-se um **maior aporte de recursos orçamentários** para o Exército em comparação ao anterior, face ao incremento verificado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2012.
- b. Para o fiel cumprimento das missões constitucionais, é imperioso que o Exército esteja sempre **pronto** e em **plenas condições de emprego**. Dessa forma, todas as Unidades Gestoras devem estar preparadas para utilizar os recursos orçamentários descentralizados de maneira oportuna e judiciosa.
- c. Durante todo o exercício financeiro, é de suma importância observar-se a **qualidade** dos gastos, a **presteza** da execução e o **monitoramento** das diferentes **fases da despesa**.

#### 5. RECOMENDAÇÕES ÀS UGR/UGE

Para que os objetivos propostos sejam alcançados, é fundamental que todos os órgãos envolvidos no processo de gestão dos recursos do Exército observem os aspectos discriminados nas seguintes áreas:

##### a. Gestão Orçamentária

- 1) Cumprir a **Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014** quanto à adoção da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) nas contratações rotineiras para o fornecimento de bens e serviços.
- 2) Submeter os **Termos de Cooperação** ou **Instrumentos de Parceria** à apreciação do Estado-Maior do Exército (EME) para aprovação.
- 3) **Planejar suas necessidades** por prioridade, possibilitando a **agilidade** e o **adequado** emprego dos recursos, por ocasião das descentralizações ao longo de todo o exercício financeiro.
- 4) Aproveitar os limites da Lei 8.666/93 e adquirir, quando necessário e for do interesse da administração, a quantidade adicional prevista (25%) para o reforço preventivo dos **estoques estratégicos**.
- 5) Implementar medidas para melhorar a gestão dos recursos oriundos de **destaques / instrumentos de parceria**, devendo constar da Nota de Crédito o número do Termo de Cooperação celebrado entre os órgãos, conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
- 6) Manter a austeridade no tocante às **despesas com diárias e passagens**.
- 7) Planejar as aquisições com o objetivo de restabelecer gradativamente os **materiais e equipamentos prioritários**, vislumbrando **futuros cenários orçamentários favoráveis** e evitando-se visões pessimistas.

9ª ICFeX	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>7 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFeX</b>
----------	---	-------------------	---

8) Aperfeiçoar as **informações gerenciais** que objetivem o levantamento das necessidades das OM, evitando dados inconsistentes, padronizando a formatação de programas e projetos do interesse da Força e colaborando para o oportuno emprego dos recursos.

9) Manter um efetivo **canal de comunicação**, envolvendo os escalões intermediários (Regiões Militares) e as UGE, para facilitar o **acompanhamento** e os **ajustes** da execução orçamentária.

10) Reforçar o estabelecimento de **contratos de objetivo** alinhados com a **operacionalidade da Força**, baseando-se, **desde já**, no cenário no qual **haverá a liberação da totalidade** da dotação prevista, em coordenação com as Regiões Militares.

b. Gestão Financeira e de Custos

1) Utilizar o mecanismo dos **Restos a Pagar** sempre que não ocorrer a liquidação da despesa realizada dentro do exercício financeiro.

2) Liquidar as despesas inscritas em **Restos a Pagar referentes a 2010 e a períodos anteriores** até 30 de junho de 2012, **impreterivelmente**, conforme o Decreto nº 7.654, de 23 DEZ 11.

3) Ter atenção especial com os **Restos a Pagar/ 2011**, haja vista o considerável volume de despesas que ainda necessitam ser oportunamente liquidadas a fim de evitar cancelamentos e a conseqüente **perda de recursos**.

4) Evitar a permanência de **saldos financeiros** originários da Unidade Orçamentária (UO) Comando do Exército ou de Destaques **para o próximo exercício**, salvo se devidamente autorizado.

5) Utilizar o **Sistema Gerencial de Custos (SISCUSTOS)** como instrumento de apoio à tomada da decisão e de otimização dos gastos.

6) Realizar adequadamente os **registros de atos e fatos contábeis no SIAFI**, a fim de evitar restrições ao EB no Balanço Geral da União que poderão causar prejuízo à imagem da Força.

7) Aperfeiçoar a **Gestão da Contabilidade nas UG** nos seguintes aspectos: gestão de custos, restos a pagar cancelados, conformidade de registro de gestão, convergência patrimonial SIAFI x SIMATEX (SISCOFIS), conformidade contábil, contas com impropriedades no SIAFI e diligências emitidas pelas ICFeX.

c. Comércio Exterior

1) Determinar aos despachantes aduaneiros habilitados pelo CNPJ do Comando do Exército no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEx) que executem os procedimentos de desembaraço alfandegário em **estrita consonância** com as disposições contidas na legislação federal de comércio exterior.

2) Evitar a **dupla responsabilização** (contratado e contratante) pela execução do desembaraço alfandegário, na celebração de contratos de aquisição de bens e contratação de serviços importados pelos OI/ODS, visando minimizar os conflitos de responsabilidade.

3) Realizar o planejamento de suas necessidades de **aquisição de moeda estrangeira**, objetivando remeter suas solicitações de contratação de câmbio no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo limite para atender aos compromissos assumidos no exterior, o que resultará em economia de recursos para o próprio órgão.

d. Controle Interno

1) Intensificar o **acompanhamento da execução orçamentária e financeira**, contando com o **apoio da SEF e das ICFeX**, verificando o emprego dos recursos dentro da **finalidade** prevista nas dotações orçamentárias e das **normas legais em vigor**.

2) Implementar, com o apoio da SEF, medidas que possibilitem o pleno **esclarecimento** e o correto **entendimento** da legislação em vigor.

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>8 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	---	-------------------	--

3) Realizar o acompanhamento e a avaliação da execução orçamentária, no que diz respeito à **finalidade** e ao **empenho** dos créditos dos programas sob a gestão de cada ODS, na busca da otimização da gestão orçamentária.

4) Valorizar as **Seções de Conformidade de Registro de Gestão** no âmbito das UG.

5) Adotar as ações referentes aos **Controles Internos Administrativos** nas UG, conforme a mensagem COMUNICA nº 2009/0944385-SEF, de 20 AGO 09.

e. Pagamento de Pessoal

Participar do processo de implementação do **novo Sistema de Pagamento de Pessoal (SIPPES)**, efetuando os ajustes necessários para prevenir a ocorrência de falhas quando da sua efetiva entrada em operação.

## 6. ATRIBUIÇÕES

a. A todos os integrantes da SEF

1) Incrementar as ações de treinamento e capacitação do pessoal, para possibilitar o pleno **esclarecimento** e o correto **entendimento** da legislação em vigor.

2) Manter **canal de comunicação com as UG**, por meio de informações atualizadas, visando à efetividade no trato de assuntos e rotinas de interesse.

b. Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFin)

1) Realizar gestões junto aos **órgãos governamentais** para buscar oportunamente o descontingenciamento total dos recursos do Comando do Exército.

2) Dar prosseguimento ao processo de **incremento dos recursos** destinados ao Comando do Exército, por intermédio de ações junto ao Congresso Nacional – na tramitação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei Orçamentária Anual – e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na concessão de créditos adicionais e nas tratativas para aumento do valor e inclusão de novas despesas obrigatórias, conforme orientação do EME.

c. Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO)

1) Informar a todas as UGE a **previsão da liberação de crédito** ao longo do exercício, mantendo-as atualizadas sobre eventuais alterações.

2) Repassar às UGR/UGE, antes do término do exercício, os saldos das dotações na **Ação 2000** caso haja condições de executá-los, com a finalidade de adiantar as despesas referentes ao ano de 2013.

3) Manter atualizadas as **Orientações aos Agentes da Administração**.

d. Diretoria de Contabilidade (D Cont)

1) Acompanhar a situação dos **Restos a Pagar (2011 e anos anteriores)**, orientando as UG quanto à necessidade do recebimento oportuno dos bens/serviços para evitar anulações dessas despesas e a consequente perda de recursos.

2) Envidar esforços para estimular a plena utilização do **SISCUSTOS** no âmbito das UG.

3) Adotar medidas para reduzir as impropriedades relativas aos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial registrados no SIAFI pelas UG do Comando do Exército, visando à **regularidade contábil** no



9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>9 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	---	-------------------	--

Balanço Geral da União (BGU), com foco na preservação da boa imagem da Força Terrestre perante aos órgãos centrais de contabilidade e de controle externo.

4) Regular a **Avaliação do Desempenho da Contabilidade do Exército Brasileiro** relativa à programação financeira, contabilidades financeira, patrimonial e de custos, análise contábil, contratação cambial e aplicação financeira.

5) Avaliar a **Gestão da Contabilidade das UG** nos aspectos: gestão de custos, restos a pagar cancelados, conformidade de registro de gestão, convergência patrimonial SIAFI x SIMATEX (SISCOFIS), conformidade contábil, contas com impropriedades no SIAFI e diligências emitidas pelas ICFEEx.

6) Acompanhar o **controle contábil patrimonial dos bens móveis**, no que se refere à compatibilidade dos saldos demonstrados no SIAFI e no SIMATEX, na busca da plena convergência contábil.

e. Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx)

1) Orientar e apoiar os ODS no **acompanhamento** e na **avaliação** da execução orçamentária.

2) Realizar estudos quanto à viabilidade de centralizar a emissão mensal dos **Boletins Informativos**, consolidando as propostas enviadas pelas ICFEEx.

3) Adotar medidas para intensificar o **acompanhamento da execução orçamentária e financeira**, com o apoio da SEF e das ICFEEx.

f. Centro de Pagamento do Exército (CPEEx)

1) Intensificar as ações de acompanhamento da execução do **pagamento de pessoal** no âmbito da Força, para possibilitar as correções com oportunidade.

2) Prosseguir na implantação do novo SIPPES.

g. Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEEx)

Manter atualizadas as informações de interesse das UG, versando sobre os principais aspectos ligados às **rotinas administrativas**.

Brasília, DF, 29 de fevereiro de 2012.

**Gen Ex GILBERTO ARANTES BARBOSA**

**Secretário de Economia e Finanças**

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>10 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	---	--------------------	--

**Do: Cmt Ex**

**Para: ACE, SGEx, CIE, CComSEEx, CCIEx e Gab Cmt Ex**

**Ordem Fragmentária nº 001-A/3.2, de 27 FEV 12**

**DIRETRIZ ESPECIAL (GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA)  
PARA O ANO DE 2012  
(Mantém a Diretriz Geral do Cmt Ex para o período 2011-2014)**

**1. PREMISSAS**

a. O corrente ano caracteriza-se pela continuidade do ajuste fiscal promovido pelo **Governo Federal** tendo sido divulgado um **forte contingenciamento** no orçamento da União.

b. O **Exército** deve estar **pronto para ser empregado**, sendo a **prontidão da Força o seu estado de normalidade**. Para tal, a **Força Terrestre** deve estar **adestrada e equipada** para cumprir as **missões que a Constituição Federal lhe impõe** e, ainda, **estar em condições de apoiar o Governo em ações subsidiárias** e a sociedade em **demandas eventuais**.

c. O Exército inicia, no corrente ano, a implantação de seus Projetos Estratégicos, com destaque para o SISFRON, o PROTEGER, o GUARANI, a Defesa Cibernética, a Recuperação da Capacidade Operacional, a Defesa Antiaérea e o ASTROS 2020.

**2. SITUAÇÃO**

a. O **exercício de 2011** encerrou-se com o **orçamento liberado** praticamente em sua totalidade. **Deixaram de ser autorizadas apenas as despesas que a Força não tinha condições de executar ou cujas receitas próprias foram frustradas**. As liberações, no **último trimestre de 2011**, dos recursos inicialmente contingenciados proporcionaram a recomposição de **níveis de estoque** para atender às necessidades iniciais de 2012 e para minimizar restrições a que a Força se impõe há mais de uma década.

b. O **orçamento de 2012** projeta, para o orçamento do Ministério da Defesa, algumas **especificidades**:

1) a **Lei Orçamentária Anual (LOA) 2012**, aprovada pelo Congresso Nacional, **contempla volume maior de recursos para a Força**, em comparação ao ano anterior, particularmente no tocante aos investimentos.

2) um **contingenciamento inicial**, menos expressivo que em exercícios anteriores, com previsão de liberações de recursos adicionais no decorrer do ano;

3) os **recursos destinados à alimentação estão isentos** de contingenciamento, possibilitando a continuidade do processo de melhoria da **qualidade da alimentação**;

4) manutenção do **incremento no valor** destinado à **Assistência Médica dos Militares (Fator de Custo)**, com reflexos na melhoria da qualidade do serviço de saúde da Força, também **isentos de contingenciamento**.

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>11 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	---	--------------------	--

### 3. DECISÃO

Nesse contexto, **determino**:

#### **a. ao EME**

- 1) Atuar de modo a **manter o alinhamento de todas as ações** decorrentes das determinações constantes da presente O Frag.
- 2) Assegurar a **continuidade dos projetos em desenvolvimento**, de acordo com seu cronograma, promovendo a **divulgação institucional dos Projetos Estratégicos do Exército** em áreas governamentais de interesse, bem como manter uma **estratégia de comunicação** que permita obter o efetivo **apoio da opinião pública** em favor desses projetos.
- 3) Estudar e implantar, em coordenação com o COLOG e a SEF, a **redução e, se possível, a eliminação das restrições** referentes à **alimentação da tropa e ao funcionamento normal** das organizações militares.
- 4) Manter, em coordenação com os ODS, as medidas de manutenção da austeridade no tocante às despesas **com diárias e passagens**.
- 5) Coordenar os **contratos de objetivos** alinhados com a **operacionalidade da Força**, evitando **conflitos de prioridade**.
- 6) Melhorar as informações gerenciais, evitando dados inconsistentes e padronizando a formatação de programas e projetos de interesse da Força.
- 7) Orientar os ODS para executar as emendas individuais, incluídas na LOA 2011, para as quais a Força recebeu os limites de movimentação e empenho, mas que, devido à exiguidade de tempo, deixaram de ser executadas no exercício passado.
- 8) Definir e informar as principais aquisições que serão efetuadas pelos ODS/UGR no corrente exercício com recursos geridos pelo ODG, concedendo, se for o caso, expectativa de crédito desde já para possibilitar o início dos procedimentos licitatórios.
- 9) Adotar os procedimentos necessários a incrementar a quantidade de itens padronizados, a fim de reduzir os procedimentos licitatórios para a aquisição dos mesmos.
- 10) Coordenar com os ODS o aperfeiçoamento das ferramentas utilizadas para o **levantamento das necessidades das OM** junto aos escalões intermediários (Regiões Militares).
- 11) Informar as principais aquisições planejadas pelos ODS, a serem realizadas com os recursos previstos na **LOA de 2013**.
- 12) Prosseguir no cumprimento da Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014, no tocante à adoção, a partir de 01 JAN 12, da utilização do SRP nas contratações frequentes para o fornecimento de bens e serviços.
- 13) Implementar as medidas para melhorar a gestão dos recursos oriundos de destaques / instrumentos de parceria.
- 14) Envidar esforços para que as parcerias-público-privadas (PPP) propostas pelo Exército sejam implementadas.
- 15) Conduzir estudos que permitam:
  - a utilização de receitas diversas, oriundas de destaques para ações

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>12 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	---	--------------------	--

subsidiárias, para o Projeto Estratégico Recuperação da Capacidade Operacional;

- o enquadramento do Fardamento como despesa obrigatória;
- a elevação dos montantes destinados ao Fator de Custo;
- a recuperação do valor da etapa de alimentação de pessoal; e
- a implantação de assessorias de controle interno nos ODS, como forma de realizar o acompanhamento e a avaliação da execução orçamentária, no que diz respeito à finalidade e empenho dos créditos dos programas sob a gestão de cada ODS.

**b. ao COTER, DCT, DECEEx, DEC, COLOG, SEF e DGP**

- 1) Provisionar os recursos **com agilidade, tempestividade e oportunidade**, estabelecendo nas **notas de crédito o prazo máximo** para a emissão das **notas de empenho**.
- 2) Acompanhar o emprego dos recursos, **particularmente os destinados às instituições fora da Força**, quanto à **finalidade prevista** nas dotações orçamentárias.
- 3) Monitorar e aplicar **os recursos oriundos de emendas parlamentares**, quando liberados, **mantendo o EME informado** sobre a aplicação.
- 4) Acompanhar, cerradamente, as **situações dos contratos e projetos que forem contingenciados**, procurando estudá-los, com o objetivo de se **evitar maiores prejuízos à Força** e, na medida do possível, **buscar a renegociação com fornecedores**.
- 5) Priorizar as despesas com a recomposição e a manutenção em níveis adequados dos estoques estratégicos da Força (ênfase em munição, combustível, fardamento e armamento).
- 6) Incentivar o **corte de gastos**, principalmente os **referentes ao custeio**, destacando **energia, água, telefone e material de consumo**, em consonância com a diretriz do Governo Federal.
- 7) De acordo com os **recursos descentralizados e os estoques existentes**, estudar e ficar em condições de **propor a este Comandante as medidas restritivas que** venham a se tomar impositivas para que o Exército **cumpra suas missões, durante todo o ano**, com o menor impacto possível.
- 8) Informar às UGE, com oportunidade, a **expectativa da liberação dos créditos** para possibilitar o início dos procedimentos licitatórios.
- 9) Elaborar editais padronizados para os certames licitatórios, de acordo com a área de atuação de cada ODS, aperfeiçoando-os de acordo com as **lições aprendidas**. Ex: CI I – D Abast / Mat Construção – DEC / Material de expediente e limpeza – SEF etc, a fim de facilitar a execução das OM na ponta da linha.
- 10) Ficar em condições, **desde o início do exercício**, de executar as emendas individuais inseridas na Lei Orçamentária Anual (preparar projetos, montar os editais etc), no intuito de **garantir o oportuno emprego** dos recursos e **estimular a manutenção** dessas fontes para o Exército.
- 11) Envidar esforços para que as despesas inscritas em **restos a pagar** sejam

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>13 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	---	--------------------	--

**liquidadas no mais curto prazo possível**, evitando-se anulações e a consequente perda de recursos, respeitada a legislação vigente.

12) **Orientar a adoção das medidas administrativas** cabíveis, previstas na legislação em vigor, junto aos **fornecedores e prestadores de serviço que deixarem de honrar** os compromissos assumidos nos contratos firmados.

13) Estabelecer **contratos de objetivos** alinhados com a **operacionalidade da Força**, baseando-se, **desde já**, no cenário no qual **haverá a liberação da totalidade** da dotação prevista, em coordenação com os **escalões intermediários (Regiões Militares)**.

14) Ficar em condições, **durante todo o exercício**, de empenhar **novos créditos** que possam vir a ser descentralizados, com oportunidade, inclusive orientando a preparação dos processos licitatórios.

15) Estimular a realização das **aquisições centralizadas**, no âmbito das guarnições e sob a coordenação das Regiões Militares, para proporcionar economia, transmitindo as **expectativas de crédito** aos escalões intermediários, sempre com a **discriminação dos valores**, para melhor orientar as atividades.

16) Elaborar **editais** com atenção especial às **quantidades estimativas** dos itens a serem adquiridos, no intuito de **evitar a impossibilidade de emprego** dos recursos adicionais por **insuficiência de teto no certame**.

17) Manter **comunicação periódica** com as unidades gestoras executoras, para possibilitar o **acompanhamento** da execução orçamentária e a realização dos eventuais **ajustes** nos planejamentos.

18) Havendo sobra de recursos **ao final do exercício de 2012**, promover o **adiantamento** das despesas prioritárias de 2013, atendida a legislação em vigor.

19) **No último trimestre de 2012**, coordenar **reuniões de contratos de objetivo para 2013**, tomando por base a totalidade dos **valores consignados no Projeto de Lei Orçamentária**, para possibilitar a **antecipação** do planejamento da execução das despesas.

20) Reiterar o cumprimento da legislação vigente, particularmente quanto à **liquidação daquilo que efetivamente for recebido**.

21) Acompanhar a execução dos recursos de outros Órgãos (destaques), devendo ficar ECD prestar contas aos órgãos concedentes.

22) Apresentar à SEF, até 30 ABR 12, o planejamento do emprego dos recursos que serão arrecadados no Fundo do Exército e que estão sob gestão de cada ODS.

23) Prosseguir a implantação do novo Sistema de Pagamento do Exército (SIPPES), mantendo estreita cooperação entre DCT, SEF, DGP, CPEx, CITEx e CDS, para que o sistema entre em operação no mais curto prazo possível.

**c. à SEF**

1) **Provisionar** os recursos sob sua responsabilidade **com agilidade, tempestividade e oportunidade**, estabelecendo nas notas de crédito o prazo máximo para a emissão das notas de empenho;

2) **Buscar ampliar o orçamento** da Força, por meio de créditos adicionais, conforme orientação do ODG;

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>14 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	---	--------------------	--

3) Envidar esforços para **descontingenciar os recursos** do Exército e **buscar a ampliação do limite de pagamento**, minimizando o **impacto dos restos a pagar na execução financeira**;

4) Conduzir estudos para aperfeiçoar a **contabilidade de custos** no âmbito do Exército;

5) Apoiar o EME nos estudos para melhorar a **gestão dos recursos** oriundos de **destaques / instrumentos de parceria**;

6) Definir as despesas a serem pagas, caso a **ampliação do limite de pagamento** seja insuficiente;

7) Propor, até 30 ABR, o Programa de Trabalho para o emprego **dos recursos a serem arrecadados pelo Projeto Folha Credenciada no exercício atual**;

8) Acompanhar e manter este Comando informado quanto à adoção do previsto na Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014, no tocante à adoção, a partir de 01 JAN 12, da utilização do SRP nas contratações frequentes para o fornecimento de bens e serviços;

9) Informar a todas as UGE a previsão da liberação de crédito das ações sob sua responsabilidade para todo o exercício, mantendo-as atualizadas de qualquer alteração no planejamento inicial;

10) Continuar orientando as UGE para que façam **uso adequado e oportuno dos empenhos estimativos e da expectativa de crédito**, evitando a disponibilidade de recursos como **"crédito disponível"**.

11) Intensificar a atuação, em parceria com a Assessoria Parlamentar do Gab Cmt Ex, junto aos integrantes do Congresso Nacional.

12) Propor ao ODG as medidas necessárias para fomentar a capacitação do pessoal da área administrativa da Força.

13) Apurar a motivação e o montante dos recursos perdidos pelo cancelamento de Restos a Pagar no exercício de 2011, e propor medidas para a minimização de tais perdas.

14) Expedir diretrizes complementares à presente Ordem Fragmentária, detalhando procedimentos, na esfera da gestão orçamentária e financeira, a serem observados por todas unidades gestoras do Exército.

**d. aos Cmt Mil A**

1) Engajar toda a cadeia de comando na supervisão da utilização dos recursos destinados às organizações militares, reduzindo a exposição a riscos.

2) Determinar às OM de sua área de responsabilidade que mantenham, permanentemente, o planejamento de suas necessidades, por prioridade.

3) De acordo com os recursos descentralizados e os estoques existentes, estudar e ficar em condições de propor a este Comando medidas restritivas que venham a se tornar impositivas para que o Exército cumpra sua missão durante todo o ano com o menor impacto possível.

9ª ICfEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>15 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICfEx</b>
----------	---	--------------------	---

**e. ao CCIEx**

- Intensificar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, contando com o apoio da SEF e das ICfEX, verificando o emprego dos recursos dentro da finalidade prevista nas dotações orçamentárias e das normas em vigor.

**f. a todos os destinatários desta O Frag**

- 1) Aperfeiçoar e fazer cumprir os **planejamentos já existentes**.
- 2) Agir como se o **exercício financeiro terminasse em 30 SET 12**. Para isso, **emitir, no mínimo, 60 % de todas as Notas de Empenho até 30 JUN, 80 % até 31 JUL e 90% até 31 AGO**, excetuando-se os Projetos Estratégicos, a Força de Pacificação e os casos nos quais isso não seja possível.
- 3) Considerar o prazo **limite de 31 OUT 12** para a aplicação dos **recursos destinados aos Projetos Estratégicos** do Exército, sem a exigência de percentuais para etapas intermediárias.
- 4) Adotar as medidas necessárias para que os créditos destinados à Força de Pacificação estejam com **90 % dos montantes empenhados até 30 ABR e 100% até 31 JUL**, aí considerada a desmobilização.
- 5) Reforçar **ações de austeridade, não realizando despesas supérfluas** (recepções vultosas, obras desnecessárias, etc).
- 6) **Proibir reformas puramente estéticas** nas OM.
- 7) Fazer respeitar a **ordem dos estágios da despesa**, bem como obedecer à **legislação** em vigor.
- 8) Atuar sobre os fornecedores de bens e serviços para que, respeitadas as normas em vigor, os montantes listados no número 2) anterior apresentem percentuais de liquidação de 60 % do empenhado até 31 AGO.
- 9) Liquidar as despesas inscritas em Restos a Pagar (RP):
  - em 2010 - até 30 JUN 12, conforme previsto no Decreto nº 7.654, de 23 DEZ 11, a fim de evitar o cancelamento dos empenhos e a consequente perda de recursos;
  - em 2011 - no mínimo, 50% de todas as Notas de Empenho inscritas até 31 AGO e 90% até 30 NOV 12, excetuando-se os casos nos quais isso não seja possível.
- 10) Manter atualizadas as **informações gerenciais**, evitando dados inconsistentes.

**General-de-Exército ENZO MARTINS PERI**  
**Comandante do Exército**

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>16 Pág.</b>	<b>Confere</b>
			<b>Subch 9ª ICFEEx</b>

**b. Controle Interno**

1) PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA/ 2012

RELAÇÃO DE UG VINCULADA – SEDE

UNIDADE GESTORA	DATA	OBSERVAÇÕES
H Mil A CG	15 a 16 Maio 12	1ª Visita
H Mil A CG	26 e 27 Set 12	2ª Visita
CRO/9	04 a 06 Jun 12	1ª Visita
CRO/9	21 a 23 Nov 12	2ª Visita
Cmdo 9ª RM, SIP/9 e OM Vinculadas	12 a 14 Jun 12	1ª Visita
Cmdo 9ª RM, SIP/9 e OM Vinculadas	12 a 14 Nov 12	2ª Visita
Cmdo CMO e OM Vinculadas	03 e 04 Jul 12	-
20º RCB	30 e 31 Jul 12	-
Pq R Mnt/9	14 e 15 Ago 12	-
18º B Log	02 e 03 Maio 12	-
CMCG	03 e 04 Set 12	-
9º B Sup	24 a 25 Set 12	-

Aprovação: BI Nr 100/ CCIEEx, de 30 DEZ 2011

RELAÇÃO DE UG VINCULADA – FORA DA SEDE

UG VINCULADA	DATAS	OBSERVAÇÃO
2ª Cia Inf	07 a 10 Maio 12	-
10º R C Mec	21 a 24 Maio 12	-
4º Bda C Mec e 28º B Log	28 Maio a 1º Jun 12	-
18º GAC	18 a 21 Jun 12	-
9º B E Cnst	25 a 29 Jun 12	1ª Visita
9º B E Cnst	3 a 7 Dez 12	2ª Visita
2º B Fron	09 a 12 Jul 12	-
9º B E Cmb	23 a 26 Jul 12	-



9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>17 Pág.</b>	<b>Confere</b>
			<b>Subch 9ª ICFEEx</b>

17ª R C Mec	6 a 9 Ago 12	-
47º B I	27 a 30 Ago 12	-
9º GAC e 4ª Cia E Cmb Mec	10 a 14 Set 12	-
2ª Cia Fron	17 a 20 Set 12	-
13ª Bda Inf Mtz e 44º B I	01 a 05 Out 12	-
18º Bda Inf Fron e 17 B Fron	15 a 19 Out 12	-
11º R C Mec	22 a 25 Out 12	-
58º B I Mtz	05 a 08 Nov 12	-
3ª Cia Fron/ FC	26 a 29 Nov 12	-

Aprovação: Port 106, de 13 FEV 2012, do Gabinete do Comandante do Exército.

## 2) RECOMENDAÇÕES DO TCU

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO  
CENTRO GENERAL SERZEDELLO CORRÊA**

**DIEx nº 48-SAGEF/CCIEEx  
EB: 64466.001206/2012-12**

**Brasília, 08 de março de 2012.**

**Do** Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército  
**Ao Sr** Chefe da Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército  
**Assunto:** recomendações do TCU  
Ref: Acórdão nº 159/2012 - TCU - Plenário

1. Versa o presente expediente sobre orientações a serem emanadas as UG vinculadas.
2. Incumbiu-me o Sr Chefe do CCIEx de determinar que essa Inspeção tome conhecimento e oriente suas Unidades Gestoras vinculadas quanto a determinação constante do item 9.10 do Acórdão da referência, abaixo transcrito:

*"9.10. Determinar ao Centro de Controle Interno do Exército - CCIEx que oriente as Unidades do Exército para que observem os dispositivos constantes dos §§ 2º e 3º do*

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>18 Pág.</b>	<b>Confere</b>
			<b>Subch 9ª ICFEEx</b>

*artigo 28 das Instruções Reguladoras às Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Ministério do Exército (IR 50-13), realizando prévio procedimento licitatório para celebração de termos de cessão de uso para exploração de lanchonetes, barbearias e outras atividades similares, sempre que houver condições de competitividade, independentemente do valor da receita auferida."*

3. O mencionado Acórdão refere-se ao processo nº TC 014.551/2005-0, utilizando, portanto, a Portaria nº 005-DEC, de 25 de novembro de 1998. A Portaria nº 005-DEC foi revogada pela Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005 (IR 50-13).

4. Do exposto, nas orientações às UG mencionar que devem ser observados os dispositivos constantes do artigo 25 da atual IR 50-13 (Port nº 011-DEC, de 4 OUT 05).

SIDNEY GUIMARÃES PALMEIRA - Cel  
Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

## 2. Recomendações sobre Prazos

Nada a considerar.

## 3. Soluções de Consultas

Nada a considerar.

## 4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

### a. Legislação e Atos Normativos

Assunto	Onde Encontrar	Observações
Portaria 125/2012 – Cmt Ex  Dispõe sobre a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, trocas de brindes e quaisquer outros eventos do gênero, no âmbito do Exército Brasileiro.	Boletim do Exército nº 9, de 2 de março de 2012.	Tomar conhecimento e ter em mãos.
Decreto Nº 7.689, de 2 de Março de		Tomar conhecimento e ter em mãos.

9ª ICFeX	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>19 Pág.</b>	<b>Confere</b>
			Subch 9ª ICFeX

2012	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7689.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7689.htm</a>	
Estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens.		

**b. Orientações**

Mensagem	Expedidor	Assunto
SIAFI 2012/0319489	9ª ICFeX	Portaria 125/12 – Cmt Ex
SIAFI 2012/0345923	9ª ICFeX	Contratação de Bens e Sv e Gastos com Diária e Passagens
SIAFI 2012/0345922	9ª ICFeX	Excesso de Pedidos de Reativação de Senha
SIAFI 2012/0346004	9ª ICFeX	Diretriz Para Gestão Orçamentária e Financeira
SIAFI 2012/0371939	9ª ICFeX	VOT 2012 - Oficinas
SIAFI 2012/0373766	9ª ICFeX	Simpósio de Administração das UG/2012
SIAFI 2012/0373889	9ª ICFeX	Diretriz Para Gestão Orçamentária e Financeira - Extrato
SIAFI 2012/0396602	9ª ICFeX	Visita de Orientação Técnica (VOT) da SEF/2012
SIAFI 2012/0402582	9ª ICFeX	Solicitação de CRP – Pagamento de Ajuda de Custo/Diárias
SIAFI 2012/0403379	9ª ICFeX	OS - VOT/2012
SIAFI 2012/0403889	9ª ICFeX	Agentes da ADM participantes da VOT/2012
SIAFI 2012/0416039	9ª ICFeX	Cadastramento no SISPATR
SIAFI 2012/0319985	9ª ICFeX	Prazo Para Envio da RAIS (Ano Base 2011) - Orientações
SIAFI 2012/0327246	9ª ICFeX	Consultas as Contas e Relatórios de Gestão das UG
SIAFI 2012/0360159	9ª ICFeX	Sistema de Registro de Preços - Orientações
SIAFI 2012/0388896	9ª ICFeX	Proc Administrativos (Sind/IPM/IT) 1º Trim/2012
SIAFI 2012/0388887	9ª ICFeX	Sistema de Registro de Preços
SIAFI 2012/0320251	9ª ICFeX	Retransmite Rotina de Cancelamento OB
SIAFI 2012/0353333	9ª ICFeX	Alteração no Plano de Contas
SIAFI 2012/0353320	9ª ICFeX	Orienta Utilização Transação "INCNOTAFIS" no SIASG
SIAFI 2012/0353284	9ª ICFeX	Registro da Depreciação em Março/2012
SIAFI 2012/0353264	9ª ICFeX	Orienta Divergências no SISCOFIS OM

9ª ICFeX	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>20 Pág.</b>	<b>Confere</b>
			Subch 9ª ICFeX

SIAFI 2012/0379844	9ª ICFeX	Execução de Despesa e Restos a Pagar
SIAFI 2012/0379919	9ª ICFeX	Sub-Repasse de Financeiro
SIAFI 2012/0424104	9ª ICFeX	Norma de Avaliação do Desempenho da Gestão de Contabilidade de UG
SIAFI 2012/0424115	9ª ICFeX	Norma de Avaliação do Desempenho da Gestão de Contabilidade de UG

**Obs:** Os documentos acima relacionados devem estar arquivados em ordem cronológica, com o visto do OD e do chefe da seção interessada.

#### **4ª PARTE – Assuntos Gerais**

#### **Informações do Tipo “Você sabia...?”**

Você sabia que: Toda e qualquer dúvida sobre utilização do novo CPR, a fim de sanar inconsistências e/ou divergências na geração de documentos hábeis, deve seguir a Cadeia de Comando, por meio das setoriais contábeis de UG (9ª ICFeX) e órgão (D Cont) do Comando do Exército? (MSG SIAFI 2010/1298278-SEF, 2010/0248661 – 9ª ICFeX e 2012/0344978 – D Cont).

JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR - Ten Cel

Chefe da 9ª ICFeX

**Confere com o original**

ANTONIO FLÁVIO PORTO BEZERRA DE MENEZES FILHO - Maj

Subchefe da 9ª ICFeX

Consulte a nossa página na internet ou intranet e mantenha-se atualizado nos assuntos da área administrativa.

9ª ICFeX	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>21 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFeX</b>
----------	---	--------------------	---

## ANEXO “A”

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Esta Inspeção transcreve abaixo o ofício que trata do assunto acima referido:

Brasília, 29 de junho de 2010 - Ofício nº 218 - S/2 - Do Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército - Ao Sr Ordenador de Despesas (CIRCULAR) - Assunto: Pregão Eletrônico SRP para manutenção de bens imóveis - 1. Versa o presente expediente sobre Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP), destinado à manutenção de bens imóveis. - 2. Informo-vos que, ao analisar os editais de diversos pregões de Unidades Gestoras (UG) vinculadas a esta Inspeção, foram observados os seguintes indícios de desconformidade com a legislação em vigor: - a. Há itens previstos nos editais que criam ou modificam as atuais estruturas físicas da OM, o que caracterizam uma obra. (Art. 6 da Lei 8.666) - b. Deficiente caracterização do objeto e previsão de itens como “M<sup>2</sup> de alvenaria”, “M<sup>2</sup> de substituição de cobertura”, etc., que não devem ser previstos como unidade de serviço, pois não há no mercado itens prontos nessa concepção. (Art. 14 da Lei 8.666 e Art. 3 da Lei 10.520) - c. Possibilidade de alteração do Plano Diretor da OM. (Art. 28 da IG 50-03) - d. Falta de exigência da devida qualificação profissional da empresa, tal como a inscrição no CREA,

para os casos que em seja necessário. Quando é feita esta exigência nos editais, o projeto básico não é assinado por um engenheiro. - e. Licitação tipo “guarda-chuva”, onde em um mesmo processo, constam diversos tipos de serviços com definição pouco precisa. (Acórdão TCU 1030/2008 – PLENÁRIO) - f. Falta constar no edital, de acordo com Art. 40, §2º da lei 8.666/93: - 1) O projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; 2) Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; - 3) A minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor; e - 4) Especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação. - g. A utilização de recursos na conta contábil 33.90.39.16 (serviços de manutenção de bens imóveis) não permite registro da evolução patrimonial ou da alteração do capital nas contas de bens móveis e imóveis. - h. Falta de utilização da tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal. - i. Serviços de natureza diferente no mesmo processo. (Art 3 da IN Nr 02, de 30 de abril de 2008) - j. Objeto de licitação em que há insumos sem previsão de quantidade. (Art. 7º, § 4º, da Lei 8.666/93) - k. Falta discriminar a aquisição de bens e serviços separadamente. - l. Exigência de marca/modelo, restringindo a competição, sem a devida justificativa. - m. Aquisição de material de consumo e permanente embutidos em serviços com fornecimento de material. - n. Limitação à competição, pois existe venda casada (serviços com material), impedindo que as empresas que vendem apenas material possam participar. - o. Possibilidade da ocorrência de sonegação fiscal pelas empresas contratadas, pois os editais de prestação de serviços com emprego de material não prevêm a necessidade de comprovação (via notas fiscais) dos materiais adquiridos. Dessa forma, fica a critério das empresas contratadas definir o valor do material aplicado e, conseqüentemente, deduzindo esse valor da base de cálculo para o ISS devido. - 3. A fim de resguardar os Agentes da Administração e de orientar a UG na consecução de suas metas, recomendo-vos o seguinte: - a. Observar o prescrito na Msg SIAFI 2009/1175413 – 11ª ICFeX, que trata sobre Obras. - b. Para as atividades enquadradas como serviço, atentar para as seguintes considerações, além do previsto na legislação em vigor: - 1) Não realizar a aquisição por meio do SRP para qualquer serviço de manutenção de bens imóveis, pois cada serviço possui características muito particulares, bem como realizar as aquisições de materiais e serviços separadamente. - 2) Atentar para eventuais alterações no Plano Diretor da OM. - 3) Planejar os serviços necessários à OM para um determinado período, considerando adquirir materiais e serviços separadamente. - 4) Confeccionar os respectivos Projetos Básicos e/ou Termos de Referência (de forma precisa e completa, evitando descrições

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>22 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	---	--------------------	--

genéricas), bem como modelo de planilha de formação de preços e os respectivos orçamentos, que expressem a composição de todos os seus custos unitários. (§ 2o do Art. 7 da Lei 8.666) - 5) Utilizar a tabela SINAPI/CEF como referência para os preços. - 6) Realizar Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP) para aquisição dos materiais. - 7) Preparar edital e minuta do contrato para os serviços. - 8) Lançar o processo licitatório para os serviços mediante a disponibilidade ou expectativa de crédito. (Msg 2009/1047580 da SEF de 14 Set 09) - 9) Exigir vistoria tempestiva do local dos serviços, mediante termo formal. - 10) Verificar a compatibilidade do serviço a ser executado com o previsto na Inscrição Federal e Estadual da empresa, registro no CREA (se for o caso), além do registrado no SICAF. - 11) Verificar a existência de vínculo entre os sócios da empresas participantes, evitando o conluio e a perda da competitividade. - 12) Utilizar-se do Fiscal do Contrato. (Art. 67 da Lei 8.666) - 13) Serviços distintos devem ser licitados e contratados separadamente. - JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA – Ten Cel - Chefe da 11a ICFEEx

#### ANEXO “B”

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
(Contadoria Geral/1841)**

**Brasília – DF, 24 de fevereiro de 2012**

**Of Nr 030 – Asse Jur - 11( A1 / SEF )**

<b>CIRCULAR</b>
-----------------

**Do** Secretário de Economia e Finanças

**Ao** Srs Comandantes de Regiões

**Assunto:** convênios com fundações de apoio.

**Anexo:** Esclarecimentos e orientações para celebração de convênios com as entidades sem fins lucrativos/fundações de apoio

1. Versa o presente expediente sobre celebração de convênios com as entidades sem fins lucrativos/fundações de apoio.

2. O Centro de Controle Interno do Exército, em decorrência de constatações realizadas pelas Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército, quando de suas visitas de auditoria e orientação técnica às Unidades Gestoras vinculadas que possuem fundações de apoio, tem apontado diversas inconformidades resultantes do relacionamento entre esses entes, com ênfase nas seguintes:

9ª ICFEEx	<b><i>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</i></b>	<b>23 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	--	--------------------	--

- prestação de serviços a órgão público, que não é a entidade de ensino superior apoiada, contratados **diretamente** com a fundação de apoio – por vezes até mesmo da própria Força – por dispensa de licitação;

- elaboração de projeto básico impreciso, dificultando o acompanhamento da execução do objeto do contrato e do desembolso financeiro;

- contratação de mão de obra por tempo indeterminado;

- objeto do contrato diferente das competências das fundações de apoio, previstas em regimento interno; e

- subcontratação de serviços pelas fundações.

3. Após reunir diversos estudos sobre o assunto e ouvir os órgãos interessados na pacificação dos problemas apontados, esta Secretaria firmou os seguintes entendimentos sobre o tema:

- a contratação direta da fundação de apoio, por dispensa de licitação, só poderá ser realizada pelo órgão apoiado se o objeto do contrato estiver elencado no rol de competências regimentais da fundação e se esta reunir condições orgânicas para executá-lo;

- uma vez contratada pela entidade apoiada, o produto resultante da avença poderá ser repassado para outros órgãos públicos, segundo critérios estabelecidos por aquela;

- os recursos necessários ao pagamento dos serviços contratados deverão ser previamente alocados ao órgão apoiado, seja por repasse, seja por destaque ou convênio;

- o projeto básico deverá ser perfeitamente detalhado, podendo a própria fundação de apoio ser contratada diretamente para confeccioná-lo, desde que tal competência, também, esteja prevista em seu estatuto e seja objeto de processo licitatório específico;

- a mão de obra necessária à realização do objeto, se não for 'permanente' da fundação deverá ser contratada por tempo determinado, não podendo ultrapassar o período de um ano;

- os recursos recebidos pela fundação, provenientes de órgãos públicos, receberão tratamento especificado na lei 8.666/93; e

- as fundações poderão contratar com outros órgãos que não o apoiado, desde que respeite suas competências estatutárias e concorra com os demais interessados, em processo licitatório, como se entidade privada fosse, ou seja, sem privilégios.

4) Os convênios a serem firmados entre as Fundações de Apoio e os Órgãos Apoiados devem atender as disposições das IG 10-48, aprovadas pela Portaria nº 796, de 28 de dezembro de 2011, do Comandante do Exército, em particular quanto aos seguintes aspectos:

- sujeição dos partícipes às normas estabelecidas na Lei nº 8.958, de 20 Dez 1994 e Lei nº 10.973, de 02 Dez 2004;

9ª ICFEEx	<b><i>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</i></b>	<b>24 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	--	--------------------	--

- o prévio registro e credenciamento da Fundação no Ministério da Educação (MEC) e no Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), constando a designação da organização militar apoiada;

- quando em convênio for invocado o inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, realizar o chamamento público com critérios objetivos, visando à aferição da qualidade técnica e da capacidade operacional de possíveis interessados;

- abertura de conta bancária específica e individualizada para cada convênio, com vistas a registrar as movimentações de recursos financeiros recebidos por parte da Fundação;

- elaboração de projeto básico, nos termos do Decreto nº 7.423, de 31 Dez 2010;

- consignar, em cláusula específica, a prestação de contas ao órgão concedente dos recursos, de acordo com as normas em vigor, sem prejuízo do arquivamento da documentação comprobatória das receitas e despesas, pelo prazo não inferior a 10 (dez) anos, à disposição dos controles interno e externo.

5. De acordo com a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, que “estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências”, a celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios firmados com instituições privadas sem fins lucrativos/fundações de apoio serão registrados no SICONV, que será aberto ao público, via rede mundial de computadores – Internet, por meio de página específica denominada Portal dos Convênios ([www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)), devendo seguir a seguinte rotina:

- a. fazer as licitações/cotações prévias;
- b. lançar os contratos;
- c. incluir os documentos de liquidação;
- d. efetuar os pagamentos;
- e. formalizar os pedidos de aditivos e alterações;
- f. acompanhar e fiscalizar os contratos lançados no SICONV;
- g. registrar os relatórios de execução; e
- h. registrar a prestação de contas no SICONV.

Por fim, esta Secretaria julga importante encaminhar a V Exa o documento anexo, com a finalidade de apresentar esclarecimentos e orientações para celebração de convênios com as entidades sem fins lucrativos/fundações de apoio, com fulcro no Decreto 6.170/2007 e da Portaria Interministerial acima citada.

**Gen Ex GILBERTO ARANTES BARBOSA**  
Secretário de Economia e Finanças



9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>25 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	---	--------------------	--

## **ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS/FUNDAÇÕES DE APOIO**

### **1 – Habilitação para entidades sem fins lucrativos**

Quanto ao assunto, salientamos que o procedimento para cadastramento, nos moldes dos artigos 21 e 22 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, representa um grande avanço para os partícipes dos convênios. O conveniente só precisa se cadastrar uma vez e estará dispensado de apresentar toda a documentação sempre que estiver realizando um convênio, evitando, dessa forma, despesas com documentação, correios, viagens a Brasília, etc, ressaltando-se, no entanto, que deverá manter o cadastro atualizado.

Para o cadastramento, o conveniente poderá utilizar-se das unidades do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, disponíveis em todos os Estados Federados, em várias localidades. Alternativamente, a unidade concedente poderá também cadastrar os convenientes, tal como faz hoje, com a diferença que esse cadastro terá validade para todos os órgãos e entidades da administração.

Dessa forma, o sistema utilizará a capilaridade das unidades cadastradoras do SICAF, para receber e atualizar a documentação das entidades privadas sem fins lucrativos. Em relação ao modelo atual, a utilização desta nova sistemática de cadastramento representa um ganho de eficiência considerável, visto que a entidade privada sem fins lucrativos precisará se cadastrar uma única vez e contará com vários órgãos ou entidades e ainda com as unidades cadastradoras para tanto.

### **2 – Portal de transparência de uso e acesso a recursos públicos**

Inicialmente, destacamos que a Administração Pública Federal possui importantes iniciativas, no sentido de ampliar a publicidade e o acesso da população às informações relativas ao gasto público, a exemplo do Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005, “que dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública federal, por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet”.

O artigo 1º do referido Decreto dispõe:

*“Art. 1º O Portal da Transparência do Poder Executivos Federal, sítio eletrônico à disposição na Rede Mundial de Computadores – Internet, tem por finalidade veicular dados e informações detalhados sobre a execução orçamentária e financeira da União (...)”.*

Conforme o § 1º do referido artigo determina, a gestão do Portal da Transparência é de responsabilidade da Controladoria-Geral da União, e o § 2º estabelece que os órgãos e entidades da administração pública federal deverão fornecer à Controladoria-Geral da União os dados necessários.

O artigo 2º estabelece que os órgãos e entidades deverão manter em seus respectivos sítios eletrônicos, página denominada Transparência Pública, para divulgação, de dados e informações relativas à sua execução orçamentária e financeira.

A Portaria Interministerial MP/CGU nº 140, de 16 de março de 2006 regulamentou o normativo, estabelecendo o conteúdo mínimo das páginas de Transparência Pública dos órgãos e entidades relativo à execução orçamentária e financeira, licitações, contratações, convênios e instrumentos congêneres, bem como diárias e passagens.

Ressaltamos que o Portal da Transparência divulga informações a respeito dos convênios realizados pela administração pública federal, disponibilizando as seguintes consultas:

9ª ICFEEx	<b><i>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</i></b>	<b>26 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	--	--------------------	--

- convênios por Estado: todos os convênios celebrados com instituições e entidades sediadas no município ou na capital;

- convênios por Órgão Concedente: todos os convênios relacionados pela unidade do Governo Federal que liberou os recursos;

- últimas liberações da semana: relação dos recursos liberados por meio de convênios na última semana;

- últimas liberações do mês: relação dos recursos liberados por meio de convênios no último mês;

- débitos em conta de convênio por Estado: relação de movimentação de contas de convênios no período de 01/02/2007 a 31/10/2007; e

- débitos em contas de convênio por Conveniente: relação de movimentação de contas de convênios no período de 01/02/2007 a 31/1-/2007.

Por fim, salientamos que o Portal de Convênios, em desenvolvimento, também permitirá pesquisas detalhadas a respeito dos convênios firmados pela administração pública federal.

### **3 – Chamamento Público**

O Chamamento Público tem por objetivo selecionar convenientes que podem ser entidades sem fins lucrativos, bom como órgãos ou entidades públicas. Trata-se de ato não obrigatório, conforme disposto no *caput* do artigo 4º do Decreto nº 6.170 e artigo 7º da Portaria Interministerial nº 507/2011:

“Decreto nº 6.170, de 2007

Art. 4º a celebração de convênio com entidades privadas sem fins lucrativos poderá ser procedida de chamamento público, a critério do órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste”. (grifo nosso)

“Portaria Interministerial nº 507/2011

Art. 7º Para a celebração dos instrumentos regulados por esta Portaria com entes públicos, o órgão ou entidade da Administração Pública Federal poderá, com vista a selecionar projetos e órgãos ou entidades públicas que tornem mais eficaz a execução do objeto, realizar chamamento público no SICONV (...)” (grifo nosso)

Embora o chamamento público seja ato discricionário, recente Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1331/2008 – Plenário recomendou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que avalie a oportunidade e a conveniência de:

“9.2.2. orientar os órgãos e entidades da Administração Pública para que editem normativos próprios visando estabelecer a obrigatoriedade de instituir processo de chamamento e seleção públicos previamente à celebração de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos, em todas as situações em que se apresentar viável e adequado à natureza dos programas a serem descentralizados;”

No mesmo sentido, o referido Acórdão recomendou à Casa Civil da Presidência da República “que oriente os órgãos e entidades da Administração Pública para que editem normativos próprios visando estabelecer a obrigatoriedade de instituir processo de chamamento e seleção públicos previamente à celebração de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos, em todas as situações em que se apresentar viável e adequado à natureza dos programas a serem descentralizados;”

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>27 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	---	--------------------	--

Dessa forma, a Corte de Contas recomenda que o chamamento público se torne uma regra geral, transformando em exceções os casos em que tal procedimento não for possível ou conveniente.

#### **4 – Convênios de Baixo Valor (R\$ 100 mil)**

A respeito do disposto no inciso I do artigo 2º do Decreto nº 6.170/2007 e inciso I do artigo 10 da Portaria nº 507/2011, qual seja a vedação de celebrar convênios com órgãos e entidades da administração pública cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para compras e serviços e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para obras e serviços de engenharia, esclarecemos que tal proibição não se estende aos convênios realizados com entidades públicas sem fins lucrativos.

#### **5 – Prestação de Contas**

Quanto à prestação de contas, esclarecemos que a Portaria Interministerial nº 507/2011 inovou ao eliminar a prestação de contas parcial e simplificando o rol de documentos exigidos pela legislação anterior.

A prestação de contas só será exigida ao final da vigência do convênio, conforme disposto pelo artigo 72, *caput*, da referida Portaria e será composta, além de documentos e informações apresentados no SICONV, ao longo da vigência do convênio, pelos seguintes documentos estabelecidos pelo artigo 74:

- Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- Termo de compromisso por meio do qual o conveniente ou contratado será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio ou contrato de repasse por dez anos a partir da aprovação da prestação de contas.

Dessa forma, o registro de documentos e informações no SICONV, ao longo de toda a vigência do convênio, facilitará sobremaneira a apresentação da prestação de contas.

#### **6 – Obediência à lei de Licitações (Lei 8.666/93)**

Esclarecemos que, em razão do disposto no art. 11 do Decreto nº 6.170, de 2007, entende-se existir uma revogação tácita do art. 1º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005, ou seja, inexistente necessidade das entidades privadas sem fins lucrativos realizarem pregão para selecionar os terceiros com quem irão contratar.

Conforme disposto no Decreto, além dos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, no molde do artigo 57 da Portaria nº 507/2011.

9ª ICFEEx	<b><i>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</i></b>	<b>28 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	--	--------------------	--

Enquanto o SICONV não permite a realização da cotação prévia, ou seja, até 1º de janeiro de 2009, deve ser aplicado o parágrafo único do artigo 57 da Portaria nº 507/2011, vale dizer, durante este período, as entidades privadas em fins lucrativos farão a cotação de preços no mercado, mediante a apresentação de no mínimo três orçamentos.

## **7 – Exigência de Contrapartida**

A respeito da exigência de contrapartida, exigida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, esclarecemos, inicialmente, que, sendo de hierarquia inferior, o Decreto nº 6.170, de 2007 e a Portaria nº 507/2011, não podem alterar os limites mínimos e máximos estabelecidos pela referida lei.

Salientamos, contudo que o Decreto nº 6.170, de 2007, em seu artigo 24, e a Portaria nº 507, em seu artigo 24, inovaram ao permitir que, a critério do concedente, a contrapartida seja realizada também por meio de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

## **8 – Qualificação dos dirigentes**

Inicialmente, esclarecemos que o Decreto nº 6.170/2007 e a Portaria Interministerial nº 507/2011 não impõem às entidades privadas sem fins lucrativos a exigência de algumas obrigações, conforme o disposto no § 7º do art. 38.

Exige-se, no entanto, conforme estabelecido no inciso III a VI do art. 38 da Portaria, “declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e da inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito”. (grifo nosso)

Dessa forma, não será necessária a apresentação de certidões, exigindo-se tão somente a auto-declaração da regularidade civil do dirigente.

---

### **ANEXO “C”**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO  
CENTRO GENERAL SERZEDELLO CORRÊA**

**DIEx nº 036 – Asse Jur/CCIEEx - CIRCULAR  
EB: NUD 64466.001260/2012-50**

**Brasília, 12 de março de 2012.**

**Do** Chefe do Centro de Controle Interno do Exército

**Ao** Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

9ª ICFeX	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>29 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFeX</b>
----------	---	--------------------	---

**Assunto:** correção monetária de débito

1. Versa o presente expediente sobre índice de correção monetária de débitos junto à União.

2. Este Centro tem recebido diversos questionamentos de Unidades Gestoras (UG) acerca de qual índice de correção monetária deve ser aplicado nas dívidas para com a Fazenda Nacional.

3. Sustentam as UG dúvidas sobre qual índice de correção monetária deve ser aplicado quando se faz a análise dos seguintes documentos: Decisão nº 1.122/00 – Plenário/TCU; Ofício nº 441 – SCR.2/D Aud (Circular), de 14 Set 07, e seus apensos; Parecer nº 058/AJ/SEF, de 20 Jun 07; e Ofício nº 010 – Asse Jur – 08 (A1/SEF), de 11 Jan 08.

4. Inicialmente, a fim de se ter uma melhor compreensão do caso, faz-se necessário recapitular a evolução dos fatos, particularmente, ante às diversas alterações de índices de correção monetária ocorridas no decorrer do tempo, conforme, sucintamente, relatado no Ofício nº 441 – SCR.2/D Aud, de 14 de setembro de 2001, a saber:

2. Com a finalidade de dirimir dúvidas surgidas quanto ao assunto e ainda, uniformizar procedimentos, solicito-vos que seja dado conhecimento as UG vinculadas a essa ICFeX das informações abaixo transcritas e as constantes do anexo a este ofício.

a. até 26 Out 2000, os valores relativos à dívidas com a União eram corrigidos pela UFIR, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês-calendário ou fração (Art. 54 da Lei nº 8383, de 30 Dez 91);

b. a Medida Provisória nº 2.176-78 (edição original – 1.973-67), de 26 de julho de 2001, extinguiu a UFIR, não sendo adotado outro indexador para a correção das dívidas com a União;

c. com a Decisão (reservada) nº 1.122/2000-TCU-Plenário, de 13 Dez 2000, O Tribunal de Contas da União passou a utilizar, a partir de 27 Out 00, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, para efeito de atualização monetária das dívidas, sendo esse índice mensal e divulgado, normalmente, até a primeira quinzena do mês seguinte;

5. Ressalta-se que a Decisão nº 1.122/2000-Plenário/TCU e o Ofício nº 441-SCR.2/D Aud, de 2001, fazem referência ao IPCA como índice a ser aplicado na correção monetária. De forma diversa, o Parecer nº 058/AJ/SEF, de 2007, e o Ofício nº 010 – Asse Jur – 08 (A1/SEF), de 2008, indicam o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

6. Cumpre esclarecer que a Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, utilizava a UFIR com unidade de correção monetária **de débitos de qualquer natureza** para com a Fazenda Nacional. Contudo, com a extinção da UFIR pela Medida Provisória nº 2.176-78, de 2001, não foi estabelecido nenhum outro índice geral de correção monetária das dívidas com a União.

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>30 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	---	--------------------	--

7. Por esse motivo, o Tribunal de Contas da União interpretando sua Lei Orgânica (Lei nº 8.443/92) chegou à conclusão de que deveria passar a utilizar, a partir de então, como índice de correção monetária dos **débitos e multas imputados por aquela Corte**, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme se observa da seguinte passagem do voto do relator da Decisão:

43. Do exposto, quero externar a solução, que não é única, mas que entendo representar a melhor interpretação da Lei nº 8.443/92: adoção do IPCA como índice de atualização monetária dos débitos e multas imputados pelo Tribunal, pelas razões expostas nos itens 20 a 39 retro.

8. Contudo, não obstante a decisão do TCU fazer referência apenas aos débitos e multas aplicados por aquela Corte, a então Diretoria de Auditoria, por meio do Ofício nº 441-SCR.2/D Aud (Circular), de 2001, em decorrência de uma interpretação extensiva da Decisão nº 1.122/00-TCU - Plenário, de 2000, orientou as Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército - ICFEEx, **sem fazer qualquer distinção sobre qual a origem do débito para com a Fazenda Nacional**, que passassem a utilizar o IPCA como índice de correção monetária, inclusive utilizando o Sistema Débito do TCU.

9. Acontece que, no ano de 2007, a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) foi instada a manifestar sobre um débito imputado a um militar em razão de acidente com viatura militar. Naquela oportunidade, a SEF entendeu, tendo por base uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que **naquela espécie de dívida com a União deveria ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** - como índice de correção monetária.

10. Vale destacar que a referida decisão do STJ estabeleceu que o INPC deveria ser utilizado apenas nas hipóteses em que não houvesse nenhuma lei determinando um índice específico de correção monetária das dívidas com a União, conforme bem observado pelo Parecer nº 058/AJ/SEF/2007, *in verbis*:

26) Por oportuno, cabe ressaltar que o STJ decidiu que **quando “não há exigência legal** de aplicação de índice específico de correção monetária, deve incidir o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, por também se constituir índice oficial de atualização monetária”. Nesse diapasão, vide REsp 505472, da 5ª Turma, DJU 14 Maio 07. Quanto aos juros moratórios aplicáveis, tem-se que, de acordo com o art. 406 do Código Civil Brasileiro, em consonância com o §1º do art. 161 do Código Tributário Nacional, o índice será de 1% (um por cento) ao mês, “por não se tratar de parcelas de natureza alimentar nem vencimentos, mas de indenização”, de acordo com a Decisão Monocrática proferida pelo Ministro Hamilton Carvalhido nos autos de REsp 911136, publicado no DJU de 16 Mar 07. (grifei)

11. Portanto, vê-se que o suposto conflito existente entre o Parecer nº 058/AJ/SEF, de 2007, e o Ofício nº 441-SCR.2/D Aud, de 2001, deu-se em razão de uma interpretação extensiva da Decisão nº 1.122/2000-TCU-Plenário, de 2000, já que a Corte de Contas da União interpretando a sua Lei Orgânica (Lei nº 8.443/92) estabeleceu que o IPCA deveria passar a ser o índice de correção monetária dos débitos e multas imputados por aquela Corte e não para todas as dívidas para com a Fazenda Nacional, nos moldes que orientou o Ofício Circular nº 441-SCR.2/D Aud, de 2001.

9ª ICFeX	<b><i>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</i></b>	<b>31 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFeX</b>
----------	--	--------------------	---

12. Posto isso, chega-se à seguinte conclusão:

a. Em se tratando de débitos e multas imputados pelo Tribunal de Contas da União, a correção monetária deverá ser feita tendo por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme Decisão nº 1.122/2000-Plenário/TCU, de 13 de dezembro de 2002. Nesse caso, sugere-se a utilização do Sistema Débito disponível no sítio do TCU na Internet ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).

b. Na eventualidade de existir alguma norma impondo que seja aplicado um determinado índice específico de correção monetária, deverá ser observado o disposto nessa norma.

c. Residualmente, nos demais casos, em não havendo nenhuma exigência legal para que seja aplicado um índice específico de correção monetária, deve incidir o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme consignado no Parecer nº 058/AJ/SEF, de 20 de junho de 2007. Nessa hipótese, sugere-se que as Unidades Gestoras utilizem-se do apoio das ICFeX para realização do respectivo cálculo.

13. Do acima exposto, remeto-vos o presente expediente para fins de esclarecimentos e difusão às Unidades Gestoras vinculadas.

---

**Gen Bda PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA**  
Chefe do Centro de Controle Interno do Exército

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 03, de 30 Mar 12</b>	<b>32 Pág.</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	---	--------------------	--

ANEXO “D”  
RESULTADO DO PRÊMIO “DESTAQUE” DO MÊS DE FEVEREIRO/2012

CODUG	PONTUAÇÃO ATUAL
160078	491
160095	494
160131	478
160132	473
160133	480
160136	487
160140	472
160141	482
160142	474
160143	474
160144	499
160145	496
160146	468
160147	466
160149	485
160150	470
160151	473
160152	491
160153	487
160155	471
160156	487
160157	482
160158	469
160159	458
160512	494
160513	487
160521	489
160522	489
160530	483